

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS – SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação do requerido **EDIVALDO DUTRA DA HORA** inscrito no CPF sob nº 095.682.395-53, e demais interessados. A **DRA. LÍCIA EBURNEO IZEPPE PENA**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Lins - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão único de bens móveis, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **GARAVELO & CIA** move em face do referido requerido - Processo nº **0000604-62.2023.8.26.0322** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O Leilão Único terá início no dia 22/10/2026 à partir das 15:15h, se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/11/2026 às 15:15h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação ou, sendo o imóvel de incapaz, por valor não inferior a 80% da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. Foi nomeado **fiel depositário** dos bens o Sr. Edivaldo Dutra da Hora, quando da penhora.

DA REMIÇÃO: Se o Executado, após a realização da alienação do bem (Resolução 236/16 do CNJ), pagar a dívida, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento, até a assinatura do auto de adjudicação, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas devidos ao credor, bem como, a comissão devida à empresa Gestora do Leilão, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento de Leilão, de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do bem.

DO ACORDO: Se as partes entabularem acordo após a realização da alienação (Resolução 236/16 do CNJ), fica o executado obrigado a pagar a comissão devida ao leiloeiro designado, de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão.

DA ADJUDICAÇÃO: Hipótese na qual a comissão da gestora será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento, acrescido das despesas com a publicação do edital, a ser pago por aquele que adjudicar. Ciente a parte exequente da possibilidade de participar do leilão, conforme as regras do edital e em igualdade de condições com os

terceiros (A.I 2228846-48.2019.8.26.0000, 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Rel. Marcondes D'angelo, j. em 28 de novembro de 2019), bem como da impossibilidade de adjudicação (posterior ao leilão), por valor inferior ao da avaliação.

DOS EMBARGOS DE TERCEIROS: Caso haja, no curso de leilão, interposição de Embargos de Terceiros que, se julgados procedentes, venham a cancelar a hasta pública, pagará o Exequente ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão, considerando que foi o Exequente quem deu causa à constrição, já que os atos executivos correm por conta e risco do credor, que deve ser cauteloso, evitando-se o envolvimento de terceiros na relação processual executiva. Por outro lado, sendo os embargos de terceiros julgados improcedentes, pagará o Executado ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão.

DA DESISTÊNCIA: Em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o Leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, diante do efetivo cumprimento de suas atribuições. Em caso de desistência, renúncia ou reconhecimento do pedido, as despesas serão pagas pela parte que desistiu, renunciou ou reconheceu, sendo a comissão da gestora de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01) Um veículo marca Fiat, modelo Uno Mille EP, ano de fabricação 1996, ano modelo 1996, cor azul, combustível gasolina, Placa JNH7334, Renavam 00653236760.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Senatran e o Detran/BA mantém na internet consta: Licenciamento (R\$ 1.250,24); Licenciamento - 2026 (R\$ 1.518,90); Infrações (R\$ 85,13); Situação do CRLVe: Ano 2025 – Situação: Inapto – Motivo: Pagamento de licenciamento não identificado; Ano 2026 – Situação: Inapto – Motivo: Pagamento do licenciamento não identificado; Restrição Judiciária: CIRCULAÇÃO, LICENCIAMENTO e TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 30/08/2023; Licenciamento: Exercício 2024. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, em 03/09/2026, não foram constatados débitos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10.605,00 (dez mil, seiscentos e cinco reais).

Obs: Cumpre-nos informar que não foram realizadas as vistorias dos veículos, portanto, não é possível atestar o real estado de conservação dos referidos bens. Ressaltamos ainda que as avaliações

foram feitas com base na Tabela FIPE.

LOTE 02) Um veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, ano de fabricação 2004, ano modelo 2005, cor branca, combustível gasolina, Placa JQI1378, Renavam 00845217186.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Senatran e o Detran/BA mantém na internet consta: Licenciamento (R\$ 1.250,24); Licenciamento – 2026 (R\$ 2.898,72); Infrações (R\$ 1.467,35); Multas Renainf (R\$ 1.467,35); Situação do CRLVe: Ano 2025 – Situação: Inapto – Motivo: Pagamento de licenciamento não identificado; Ano 2026 – Situação: Inapto – Motivo: Pagamento do licenciamento não identificado; Restrição Judiciária: CIRCULAÇÃO, LICENCIAMENTO e TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 30/08/2023; Licenciamento: Exercício 2024. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, em 03/09/2026, não foram constatados débitos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.551,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Obs: Cumpre-nos informar que não foram realizadas as vistorias dos veículos, portanto, não é possível atestar o real estado de conservação dos referidos bens. Ressaltamos ainda que as avaliações foram feitas com base na Tabela FIPE.

LOTE 03) Um veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, ano de fabricação 2009, ano modelo 2010, cor preta, combustível álcool/gasolina, Placa JSL5090, Renavam 00156120194.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Senatran e o Detran/BA mantém na internet consta: Licenciamento – 2026 (R\$ 181,13); Situação do CRLVe: Ano 2025 – Situação: Inapto – Motivo: Procurar um ponto de atendimento do DETRAN; Ano 2026 – Situação: Inapto – Motivo: Pagamento de licenciamento não identificado; Restrição Judiciária: CIRCULAÇÃO, LICENCIAMENTO e TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 30/08/2023. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, em 03/09/2026, não foram constatados débitos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 22.803,00 (vinte e dois mil, oitocentos e três reais).

Obs: Cumpre-nos informar que não foram realizadas as vistorias dos veículos, portanto, não é possível atestar o real estado de conservação dos referidos bens. Ressaltamos ainda que as avaliações foram feitas com base na Tabela FIPE.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Lins/SP, 03 de Setembro de 2026.

DRA. LÍCIA EBURNEO IZEPPE PENA

MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Lins - SP